



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

LEI MUNICIPAL Nº 175/97.

DE 14 DE ABRIL DE 1.997.

DISPÕE: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A REALIZAR LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA
PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO ATRAVÉS
DE HOT-DOGS NA PRAÇA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO,
aprovou e Eu, Hélio Júlio Bezerra, Prefeito Municipal,
sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo
Municipal a realizar licitação para exploração de local
público, para implantação de dois Hot-Dogs na Praça Municipal

§ Único - Os Hot-Dogs serão implantados
nas testadas da Praça Municipal, na Rua Rondônia e Travessão
B-20.

Hélio Bezerra



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Art. 2º - A exploração se dará pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, se o permissionário permanecer em dia com as cláusulas contratuais

Art. 3º - Quando o término do contrato, não sendo conveniente ao Município, o permissionário retirará o Hot-Dog da Praça Municipal.

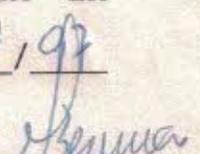
Art. 4º - O Edital de concorrência fixará como norma para o vencedor, aquele que apresentar melhor proposta de atendimento ao público e de aluguel para a referida exploração e uso do local.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 14 DE ABRIL DE
1.997.

SANCIONADA EM

14, 04, 97


Helio Julio Pereira
PREFEITO MUNICIPAL